



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

COMUNICADO - CONCURSO

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP

Edital FMRP nº 010/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR E BIOAGENTES PATOGÊNICOS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 918^a sessão ordinária realizada em 10/06/2025, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 09horas (horário de Brasília) do dia 25/junho/2025 e término às 17horas (horário de Brasília) do dia 22/setembro/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral a Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1263005, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento Biologia Celular e Molecular e Bioagentes Patogênicos, na área de Biologia de Patógenos e Biologia Computacional, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Abordagens de Larga-escala no Estudo de Processos Celulares e Moleculares em Patógenos
2. Integração de Dados Ômicos no Estudo de Patógenos
- 3 . Mecanismos Moleculares de Patogenicidade em Processos Infecciosos
4. Abordagens no Estudo da Interação Patógeno-Hospedeiro
- 5 . Abordagens Computacionais para Estudo de Variação Antigênica e Evasão Imune
6. Análise de Expressão Gênica e sua Regulação em Patógenos Humanos
7. Banco de dados de informação biológica Aplicados ao estudo de Patógenos
8. Metagenômica para identificação e monitoramento de Patógenos
9. Evolução das Abordagens para Análise de Sequência e Estrutura de Genomas de Patógenos
10. Aplicações da inteligência artificial no estudo de Patógenos

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstaciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstaciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – Projeto de Pesquisa

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link*

<https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

1. As inscrições serão julgadas pela Congregação da(o) ..., em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

1. As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;

II – prova didática - peso 03;

III – projeto de pesquisa - peso 03.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

1. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

1. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

1. A prova do Projeto de Pesquisa será a apresentação pública sobre as pesquisas previamente realizadas e o projeto a ser desenvolvido na FMRP-USP, com duração máxima de 40 minutos, e seguida de arguição, também pública, pelos membros da Banca Examinadora, levando em conta a qualidade e impacto da pesquisa já realizada, o mérito científico do Projeto de Pesquisa, o domínio do assunto abordado, bem como a originalidade da contribuição na área de conhecimento pertinente

I - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

II - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

1. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

2. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

1. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
3. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
4. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
5. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47,

VI, da Lei nº 10.261/68.

6. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
7. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
8. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
9. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
10. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Rua Pedreira de Freitas, casa 3 - telefone: (016) 3315-3114 ou (atac@fmrp.usp.br).

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento

Nosso Departamento é integrante do Centro de Pesquisa em Ciências Biomédicas da FMRP, que está em construção e simboliza um momento de crescimento, integração de diferentes saberes e consolidação de áreas modernas de pesquisa. Com expertise em Biologia de Patógenos, o novo docente trará abordagens inovadoras de Biologia Computacional, como Bioinformática e Inteligência Artificial para impulsionar pesquisas de ponta. Sua atuação comporá com outros, um núcleo de Biologia Computacional e fortalecerá não apenas a formação de estudantes, mas também a produção científica translacional, alinhando-se às demandas mais atuais da investigação científica. Essa iniciativa reflete a visão de futuro do departamento, que busca ampliar sua capacidade de investigação com novos recursos e metodologias disruptivas. A presença desse profissional consolidará ainda mais o prestígio da Unidade, posicionando-a como referência nacional e internacional em pesquisa inovadora e formação de talentos.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O objetivo é selecionar um docente-pesquisador comprometido com a integração da pesquisa em Biologia de Patógenos e Biologia Computacional. Ele desenvolverá abordagens inovadoras e interdisciplinares, contribuindo para a compreensão da biologia de patógenos e de suas interações com hospedeiros, utilizando técnicas avançadas de Inteligência Artificial aplicadas a análises ômicas, mineração de grandes bancos de dados, tecnologias de imagem de alta resolução e integração de dados moleculares. Além disso, fomentará colaborações multidisciplinares e contribuirá para o ensino em disciplinas essenciais, alinhando as atividades acadêmicas às demandas contemporâneas. O regime de trabalho deste novo docente será em RDIDP.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

O docente atuará no ensino de graduação, coordenando disciplinas nos cursos de Medicina (Bases Fundamentais da Medicina I e Interação Patógeno-Hospedeiro), Ciências Biomédicas (Desenvolvimento Científico e Tecnológico I, II, III; Interferências na Biorregulação I e II), Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Microbiologia e Parasitologia), e Nutrição e Fonoaudiologia (Microbiologia Aplicada à Nutrição e Parasitologia). Também realizará tutoria acadêmica, treinamento científico e supervisão de trabalhos de conclusão de curso, além de atuar em disciplinas que envolvam

Bioinformática e Inteligência Artificial. Na pós-graduação, contribuirá para a formação avançada de pesquisadores e no desenvolvimento docente.

Pesquisa e Inovação - Metas

Na pesquisa, o docente liderará projetos inovadores, promovendo avanços significativos no estudo de patógenos e suas interações. Suas atividades contemplarão o uso de tecnologias emergentes e disruptivas, desenvolvendo ou aplicando ferramentas da Biologia Computacional, como abordagens ômicas integradas, inteligência artificial aplicada à análise de dados biológicos e mineração de Big Data ou métodos avançados de imageamento de células e/ou tecidos. Sua pesquisa será interdisciplinar, fomentando parcerias com áreas como Biologia Celular, Biologia Molecular e Interação Patógeno-Hospedeiro, além de integrar redes colaborativas nacionais e internacionais. As metas para os primeiros 5 anos incluem publicar artigos de alto impacto, captar financiamentos, formar alunos de pós-graduação e estabelecer parcerias estratégicas. Ele também contribuirá para a gestão acadêmica e o planejamento estratégico do Departamento.

Cultura e Extensão - Metas

Em extensão, o docente desenvolverá atividades alinhadas ao plano de metas do Departamento, integrando ciência, ensino e sociedade. Nos primeiros 5 anos, implementará atividades extensionistas integradas ao currículo, desenvolverá iniciativas que disseminem conhecimento científico e organizará palestras, workshops e atividades abertas ao público, promovendo o diálogo entre academia e sociedade. Essas iniciativas ampliarão a visibilidade e o impacto do Departamento, fortalecendo seu papel como referência em ciência, ensino e extensão.

Impacto Esperado com a Contratação

A contratação de um docente de excelência terá impacto significativo na instituição, desenvolvendo abordagens inovadoras e interdisciplinares para desvendar mecanismos das interações entre patógenos e hospedeiros. Ele atuará em pesquisas de ponta, fomentando colaborações multidisciplinares e impulsionando avanços no conhecimento biomédico. No ensino, contribuirá para disciplinas estratégicas, assegurando a formação de profissionais da saúde alinhados às demandas contemporâneas. A curto prazo, fortalecerá o ensino de graduação e promoverá interdisciplinaridade. No médio prazo, consolidará atividades de extensão e pesquisa, qualificando recursos humanos. A longo prazo, ampliará a produção intelectual, desenvolverá pesquisas inovadoras e fortalecerá o campo da Biologia de Patógenos e Biologia Computacional, consolidando a instituição como referência.

As atividades previstas e o perfil desejado alinham-se à missão, visão e valores do Departamento, contemplando seus quatro eixos de atuação. O docente estará envolvido no desenvolvimento de métodos contemporâneos de ensino-aprendizagem e avaliação educacional, na criação de infraestrutura para pesquisa metodológica, na pesquisa inovadora de alta qualidade e na gestão universitária, impactando a formação futura de pesquisadores e o desenvolvimento institucional.